SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 27/2025

Institui o "Evento Anual de Inovações Tecnológicas para Construção Civil Sustentável" no âmbito do Município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dr. Ranieri Marchioro

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o "Evento Anual de Inovações Tecnológicas para Construção Civil Sustentável" no âmbito do Município de Foz do Iguaçu - PR, com o objetivo de fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias na construção civil voltadas à sustentabilidade.

§ 1º A organização e a realização do evento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que poderá delegar estas atribuições a instituições acadêmicas, centros de pesquisa, entidades do setor e organizações da sociedade civil, mediante processo de seleção pública.

§ 2º O processo de seleção pública será conduzido por uma Comissão Especial de Seleção, designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, e observará os seguintes critérios:

I - habilitação jurídica:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) regularidade fiscal, comprovada mediante certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em outro órgão competente, conforme o caso.

II - qualificação técnica:

a) comprovação de experiência prévia na organização de eventos similares, mediante apresentação de portfólio ou outros documentos comprobatórios;

b) apresentação de proposta técnica detalhada, contendo o plano de trabalho para a organização e realização do evento, incluindo programação, cronograma, equipe técnica e recursos a serem utilizados;

c) indicação da capacidade técnica da equipe envolvida na organização do evento, mediante apresentação de currículos ou outros documentos comprobatórios.

III - qualificação econômico-financeira:

a) apresentação de demonstrações financeiras dos últimos dois exercícios sociais, devidamente auditadas por auditor independente, se for o caso;

b) apresentação de certidões negativas de pedidos de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - proposta de preços: apresentação de orçamento detalhado dos custos envolvidos na organização e realização do evento, incluindo despesas com infraestrutura, divulgação, palestrantes, materiais e demais recursos necessários.

§ 3º O edital de seleção pública especificará os documentos necessários para a habilitação dos interessados, os prazos e locais para apresentação das propostas, os critérios de avaliação e

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

julgamento, os procedimentos para a interposição de recursos e demais condições para a participação no processo seletivo.

§ 4º A seleção da entidade responsável pela organização e realização do evento será realizada com base nos critérios de melhor técnica e preço, ou técnica e preço, conforme definido no edital de seleção pública, assegurando a igualdade de condições entre os participantes e a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º O evento será realizado anualmente, em data a ser estipulada pelas diretrizes regulamentadoras desta Lei, e contará com:

I - apresentação de pesquisas e projetos inovadores na área de construção civil sustentável;

II - palestras e painéis temáticos com especialistas, pesquisadores e profissionais do setor;

III - exposição de produtos e soluções tecnológicas voltadas para a sustentabilidade na construção civil;

IV - premiação de projetos inovadores em diferentes categorias relacionadas ao tema.

Art. 3º O evento terá como objetivo principal incentivar a adoção de práticas sustentáveis na construção civil, abrangendo as seguintes áreas temáticas:

I - eficiência energética;

II - uso de materiais sustentáveis e recicláveis;

III - redução do impacto ambiental das construções;

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

IV - tecnologia de construção modular e industrializada;

V - aproveitamento de água e gestão de resíduos;

VI - smart buildings e automação para sustentabilidade.

Art. 4º A premiação de projetos inovadores será realizada com base em critérios estabelecidos em edital anual a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal, garantindo equidade entre as categorias.

Parágrafo único. Os projetos concorrentes deverão apresentar, no ato da inscrição, uma proposta de viabilidade técnica e financeira para implementação da solução apresentada, conforme critérios definidos no edital.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo haver, na forma da legislação vigente, ou através de captação de recursos por meio de parcerias público-privadas, patrocínios, convênios ou através do orçamento livre municipal que não tenha sido executado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025.

Dr. Ranieri Marchioro
Vereador

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo a Projeto de Lei propõe alterações nos artigos 1º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 27/2025, com o objetivo de adequá-lo às exigências legais e aos princípios que regem a administração pública, além de esclarecer a competência do Poder Legislativo Municipal na proposição de projetos que eventualmente gerem despesas, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema 917 da repercussão geral (Recurso Extraordinário com Agravo nº 878.911).

Destaca-se que, no referido julgamento, o STF firmou a tese de que é admissível a iniciativa parlamentar para apresentação de projetos de lei que, embora impliquem em despesas para o Poder Executivo, tratem de matérias de interesse local e não interfiram diretamente na estrutura organizacional ou nas atribuições típicas da administração pública. O acórdão foi claro ao estabelecer que as hipóteses de limitação à iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61, §1º, da Constituição Federal, sendo vedada interpretação extensiva desse dispositivo.

Nas palavras do Supremo:

> Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo.

Importa ressaltar, ainda, que o próprio STF, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2.447, firmou entendimento específico sobre a aplicação do art. 61, §1º, II, b, da Constituição Federal. O Tribunal Pleno concluiu que a reserva de iniciativa legislativa prevista nesse dispositivo — referente à organização administrativa — se aplica exclusivamente aos Territórios Federais, não se estendendo, portanto, aos entes federativos estaduais ou municipais. Conforme dispõe o acórdão:

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

> No tocante à reserva de iniciativa referente à organização administrativa, prevista no art. 61, §1º, II, b, da Constituição, somente se aplica aos Territórios Federais (ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe 4.12.2009).

Dessa forma, sendo o projeto de lei em questão proposto no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, não se aplica a restrição contida no art. 61, §1º, II, b, da Constituição Federal, o que reforça a legitimidade da iniciativa parlamentar.

As alterações introduzidas por este Substitutivo visam, portanto, consolidar a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 27/2025, que institui o "Evento Anual de Inovações Tecnológicas para Construção Civil Sustentável" – iniciativa voltada à promoção do desenvolvimento tecnológico e da sustentabilidade, matérias que se inserem no âmbito do interesse local.

Importante frisar que as despesas decorrentes da realização do evento, especialmente no que se refere às premiações, estão devidamente delimitadas e estimadas, sem qualquer interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo. O projeto de lei não cria novos órgãos, cargos ou entidades públicas, tampouco altera a organização da administração municipal. Trata-se, em verdade, de uma política pública voltada à inovação e à sustentabilidade, cuja implementação se dá dentro dos limites da atuação legislativa municipal.

Com o intuito de garantir maior clareza normativa e sanar a omissão identificada no Parecer Jurídico nº 45/2025 – especialmente quanto à ausência de definição da autoridade responsável pela organização do evento –, foi aprimorado o art. 1º do projeto de lei. Incluíram-se novos parágrafos que atribuem à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela organização e execução do evento, permitindo ainda a delegação dessas atribuições mediante processo de seleção pública.

A escolha da Secretaria Municipal de Administração se justifica por sua competência na gestão dos serviços administrativos e na coordenação da estrutura organizacional da Prefeitura,

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

sendo, portanto, o órgão mais adequado para coordenar, supervisionar e eventualmente delegar a realização do evento a outras entidades públicas ou privadas.

O processo de seleção pública foi detalhado, prevendo critérios objetivos para habilitação jurídica, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira e proposta de preços, de modo a garantir os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

As alterações nos artigos 4º e 5º também buscam adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Constituição Federal, conforme recomendação do mesmo parecer jurídico. O art. 4º mantém a previsão de premiação de projetos inovadores, mas o parágrafo único agora exige a apresentação de proposta de viabilidade técnica e financeira pelos concorrentes, assegurando maior rigor na análise e seleção.

O art. 5º foi reescrito para explicitar que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, sendo possível a captação de recursos adicionais. Acompanhando a proposta, apresenta-se o Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (RIOF), que detalha os custos estimados, define responsabilidades financeiras e indica a necessidade de previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), em observância à LRF.

Diante do exposto, conclui-se que as alterações propostas ao Projeto de Lei nº 27/2025 não apenas respeitam os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, como também promovem maior segurança jurídica, viabilidade técnica e aderência aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público. A iniciativa é legítima, está em conformidade com a jurisprudência do STF – especialmente no que se refere à matéria de interesse local e a não interferência na estrutura do Executivo – e contribui para o fortalecimento de políticas sustentáveis e inovadoras no âmbito municipal.

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

RELATÓRIO DO IMPACTO FINANCEIRO – SUBSTITUTIVO AO PL 27/2025

Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

1. **Premiações:**

- Conforme informações do EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2024 PRÊMIO CATARATAS DE CONTOS E POESIA – 2024, o município de Foz do Iguaçu gastou R$ 20.000,00 com premiações no referido evento, que foi organizado pela fundação cultural, conforme documento anexo.
- Para fins de estimativa, considera-se que o município destinará valor aproximado para as premiações do "Evento Anual de Inovações Tecnológicas para Construção Civil Sustentável", qual seja, **R$ 20.000,00**.
- Considerando que a prefeitura arcará com R$ 20.000,00 para as premiações, havendo interesse de instituições privadas na organização do evento, esta ficará responsável pelas demais despesas necessárias para a realização do evento.

2. **Impacto Orçamentário-Financeiro para o Município:**

- O impacto orçamentário-financeiro direto para o município será de R$ 20.000,00, referente aos gastos com as premiações.
- É necessário que o município preveja dotação orçamentária para essa despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. **Responsabilidade Financeira:**

- **Município:** Responsável pelo custeio das premiações (R$ 20.000,00).
- **Entidade Organizadora:** Responsável pelas demais despesas de organização e realização do evento.

4. **Considerações:**

- Os valores apresentados são estimativas e podem variar conforme o escopo, a duração e as especificidades do evento.
- É fundamental que a entidade organizadora apresente um plano financeiro detalhado, com a previsão de todas as despesas e receitas (se houver), para garantir a viabilidade do evento.
- Recomenda-se que o município e a entidade organizadora estabeleçam um acordo formal, definindo claramente as responsabilidades financeiras de cada parte.

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

EDITAL - PRÊMIO CATARATAS DE CONTOS E POESIA - 2024

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2024
PRÊMIO CATARATAS DE CONTOS E POESIA – 2024

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu através da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, situada na Rua Benjamin Constant, 62, Foz do Iguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 75.431.437/0001-89, adiante denominada FCFI, torna público a quem possa interessar, que estará aberto o concurso **"Prêmio Cataratas de Contos e Poesia"**, edição de 2024**.** O presente edital está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, com o Decreto Municipal 30.727/2022 e o Decreto Municipal 31.682/2023, que institui o concurso "Prêmio Cataratas de Contos e Poesia".

Para fins deste Concurso, define-se:
? Autor: Escritor de obra literária, científica ou artística. Pessoa que compõe obra artística ou musical; artista, pintor, escultor etc.; compositor, músico.
? Conto: gênero literário com narrativa breve e concisa, escrita em prosa e de menor complexidade em relação aos romances. Histórias curtas, enredo completo, contendo um conflito, num espaço de tempo, com número limitado de personagens.
? Poesia: gênero literário caracterizado pela composição em versos estruturados ou livres, numa associação harmoniosa de palavras, ritmos e imagens.
? Pseudônimo: nome adotado por autor ou responsável por uma obra (literária ou de qualquer outra natureza), que não usa o seu nome civil verdadeiro ou o seu nome consuetudinário, por modéstia ou conveniência ocasional ou permanente, com ou sem real encobrimento de sua pessoa.

1. DO OBJETO
Constitui objeto do presente edital a premiação dos contos e poesia inscritos no concurso Prêmio Cataratas de Contos e Poesia - 2024, realizado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, conforme Decreto Municipal 31.682/23.

2. DA PARTICIPAÇÃO
Podem participar do concurso escritores de qualquer nacionalidade, residentes ou não na cidade de Foz do Iguaçu, desde que inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).
É vedada a participação neste concurso de:
a) Menores de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da diretoria da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, de servidores que integram a Divisão Cultural e Divisão Administrativa do ente público, unidade diretamente responsável pelo presente edital, e de servidores que possuam poder de influência sobre este edital.
c) Pessoas físicas ligadas ao prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretários, diretores, coordenadores ou equivalentes do município de Foz do Iguaçu, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o primeiro grau.

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

Este documento foi assinado eletronicamente por JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código cb7fd8f1-7613-4ccc-8ea9-089c523ef35a.

d) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
e) Membro das comissões de habilitação e avaliação específicas para o “Prêmio Cataratas de Contos e Poesia” edição 2024, bem como seus cônjuges ou companheiros; e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas do dia **30 de janeiro de 2024 a 25 de março de 2024**.
3.2. Serão desclassificados os contos e poesias enviados após a data limite, ou seja, após às 23h59 do dia 25 de março de 2024.
3.3. A inscrição compreende o envio da obra, preenchimento completo do formulário de inscrição e anexo dos documentos disponível no site: **https://culturafoz.pmfi.pr.gov.br**, na aba PRÊMIO CATARATAS.
3.4. Primeiramente o participante deve selecionar o botão “Inscrever-se”, com a janela de “Inscrição” aberta o formulário deve ser preenchido, informando:
a) Nome do Autor
b) Pseudônimo
c) E-mail
d) Data de Nascimento
e) CPF
f) Número do PIS, PASEP, NIT ou NIS
g) Documento de Identificação (RG, RNE, etc)
h) Órgão Expedidor
i) UF
j) Telefone Principal
k) Telefone Secundário
l) Senha
m) Endereço
n) Cidade
o) CEP
p) Categoria
q) Título
r) Breve biografia e
s) Obra - Conto/Poesia (De acordo com a opção selecionada no início da inscrição).
3.5. O participante deve enviar uma cópia dos seguintes documentos na área de anexo do formulário de inscrição, os documentos devem estar em um único arquivo em formato pdf com tamanho máximo de 5 MB.
a) Cópia da cédula de identidade - RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópia do comprovante de residência em nome do participante. Em caso de impossibilidade do participante de comprovar residência em seu nome, deverá apresentar Declaração de Endereço, assinada eletronicamente com certificado digital válido, ou com assinatura reconhecida em cartório pelo proprietário/locatário do imóvel, ambos acompanhados dos comprovantes de residência do proprietário/locatário;
3.6. Após o preenchimento de todos os itens obrigatórios da inscrição, a mesma deverá ser salva.
3.7. A inscrição poderá ser editada através do botão “Verificar Inscrição”, durante o período aberto para a realização das inscrições.

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

Este documento foi assinado eletronicamente por JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código cb7fd8f1-7613-4ccc-8ea9-089c523ef35a.

3.8. O escritor poderá participar do concurso com no máximo 01 (um) conto ou 01 (uma) poesia, escritos em português ou espanhol e que sejam inéditos.
3.9. O limite de cada Conto é de 12.600 (doze mil e seiscentos) caracteres, e o de cada Poesia é de 4.200 (quatro mil e duzentos) caracteres. Incluso espaços.
3.10. Os textos devem ser redigidos no campo específico do formulário eletrônico ou copiados para o campo definido, a fim de que seja contabilizado o número de caracteres corretamente;
3.11. A temática desta edição é livre. No entanto, serão desclassificadas as obras cujo conteúdo:

a) Violar a Classificação Livre (L), exposta na Portaria do Ministério da Justiça nº 1.189 de 2018;

b) Constituir ofensa à liberdade de consciência e de crença;

c) Conter teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que viole a legislação vigente;

3.12. Na avaliação, a Comissão Avaliadora terá acesso somente ao título da obra, texto da obra e número de inscrição, que foram preenchidos nos campos específicos. Obras que contenham no título ou corpo do texto, elementos que identifiquem o autor para a Comissão Avaliadora serão desclassificadas.
3.13. Ao efetuar a inscrição, o participante assume total responsabilidade pelas informações prestadas.
3.14. A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente, de todas as condições estipuladas no presente edital.
3.15. Não serão aceitas inscrições após a data e horário de encerramento.
3.16. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital.
3.17. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Habilitação

4.1.1. A “Comissão de Habilitação do Prêmio Cataratas de Contos e Poesia”, composta por 3 (três) servidores da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, será responsável pela habilitação das inscrições realizadas, por meio da análise da documentação solicitada e preenchimento dos campos da inscrição de acordo com o edital.
4.1.2. Inscritos inabilitados pela comissão terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, da data da publicação no Diário Oficial, para enviarem o recurso para o e-mail premiocataratas@gmail.com, o recursos enviados fora do prazo não serão aceitos.
4.1.3. Após a realização da etapa de habilitação e esgotados todos os recursos desta, os contos e poesia serão encaminhados para a “Comissão de Avaliação do Prêmio Cataratas de Contos e Poesia”.

4.2. Seleção

4.2.1. A “Comissão de Avaliação do Prêmio Cataratas de Contos e Poesia”, composta por 3 (três) membros, selecionados pelo Edital de Chamamento Público para seleção de avaliadores para o “Prêmio Cataratas de Contos e Poesia”, que serão nomeados pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, haverá 2 (duas) comissões de avaliação uma para contos outra para poesia, que serão responsáveis pela avaliação de contos ou poesia habilitados.

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

Este documento foi assinado eletronicamente por JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código cb7fd8f1-7613-4ccc-8ea9-089c523ef35a.

4.2.2. As comissões de avaliação do “Prêmio Cataratas de Contos e Poesia” estará extinta após conclusão do processo não isentando os seus membros de responderem por suas decisões.

4.2.3. Cada conto/poesia serão avaliados considerando-se os quesitos abaixo, que serão pontuados de 0 a 10:

4.2.4. Critérios de avaliação da categoria **CONTO:**

Critério	**Descrição**	**Nota**
I - Adequação ao Gênero Literário “Conto”	Uso adequado de técnicas características deste estilo literário.	0 a 10 pontos
II - Originalidade	Demonstração da habilidade criativa e inventividade do escritor. Podendo ser originalidade do tema, da forma ou estilo.	0 a 10 pontos
III - Estrutura textual e qualidade técnica e literária.	Estrutura do texto, tema e linguagem. Clareza e coerência e tratamento redacional morfossintático, semântico, ortográfico, formal, etc.	0 a 10 pontos
Nota final (média simples)		0 a 10 pontos

4.2.5. Critérios de avaliação da categoria **POESIA**:

Critério	**Descrição**	**Nota**
I - Adequação ao Gênero Literário “Poesia”	Uso adequado de técnicas características deste estilo literário.	0 a 10 pontos
II - Originalidade	Demonstração da habilidade criativa e inventividade do escritor. Podendo ser originalidade do tema, da forma ou estilo.	0 a 10 pontos
III - Qualidade técnica/literária e uso de recursos poéticos	Figuras de linguagem, recursos imagéticos, ritmo, entre outros.	0 a 10 pontos
Nota final (média simples)		0 a 10 pontos

4.2.6. Após a pontuação de cada quesito, será tirada a média simples dos pontos e o resultado será a média da nota final do conto/poesia de cada avaliador.

4.2.7. Caso haja empate entre duas ou mais obras o critério de desempate será:

a) O de maior nota no primeiro critério avaliado e, assim, sucessivamente;

b) Se o empate permanecer, será realizado sorteio público.

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

Este documento foi assinado eletronicamente por JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código cb7fd8f1-7613-4ccc-8ea9-089c523ef35a.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar do concurso será divulgado no Diário Oficial do Município; na Sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e no site **http://culturafoz.pmfi.pr.gov.br/**.
O resultado final, após período de recursos, será divulgado conforme cronograma.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os prêmios serão oferecidos para as categorias “Conto” e “Poesia”.
6.2. A premiação será efetuada através da publicação e lançamento de uma coletânea das 10 primeiras obras selecionadas em cada categoria e das 3 primeiras obras selecionadas em cada categoria na modalidade local; além de certificados de participação e prêmios em dinheiro, conforme especificações.
6.2.1. A coletânea conterá as poesias e contos contemplados com as respectivas biografias e e-mails dos respectivos contemplados.
6.3. **Em cada categoria**, será conferida a seguinte premiação em dinheiro e em exemplares dos livros da coletânea lançada (valores brutos em reais):

1º lugar: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e 70 exemplares;
2º lugar: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e 50 exemplares;
3º lugar: R$ 1.100,00 (mil e cem reais) e 30 exemplares.

6.4. Além disso, serão premiadas 3 (três) obras de cada categoria, de participantes residentes em Foz do Iguaçu – PR. Os participantes das **duas categoriais** (Poesia/Conto), residentes em Foz do Iguaçu, PR, concorrem também à premiação na **modalidade local**:

1º lugar: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e 70 exemplares;
2º lugar: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e 50 exemplares;
3º lugar: R$ 1.100,00 (mil e cem reais) e 30 exemplares.

6.5. É vedada a acumulação de premiações. No caso em que o participante classificado no 3 (três) primeiros lugares local e também se classifique entre os 3 (três) primeiros lugares na categoria geral, este será contemplado com a premiação de maior valor.
6.6. Os 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria e os 3 primeiros colocados de cada categoria na modalidade local, receberão Certificado de Participação.
6.7. Os selecionados a partir do 4º lugar até o 10º lugar receberão 10 (dez) exemplares da coletânea.
6.8. Será publicada pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu uma coletânea em formato impresso e eletrônico (e-book) com os poemas dos 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria e dos 3 (três) primeiros colocados de cada categoria na modalidade local.
6.9. No pagamento dos prêmios, serão descontados todos os impostos e contribuições que, por lei, devam ser retidos na fonte pagadora.
6.10. O pagamento da premiação será efetuado através de transferência bancária, diretamente na conta bancária do escritor premiado, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após protocolo via sistema.
6.11. As disponibilizações dos recursos serão feitas por meio de nota de empenho e nota fiscal ou recibos e o pagamento será preferencialmente realizado mediante transferência bancária via PIX chave: CPF ou CNPJ, conforme inscrição.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: 31.01.13.392.0310.2261.3.3.90.31 fonte 1.001, e 31.01.13.392.0310.2179.3.3.90.39 fonte 1.001.

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

Este documento foi assinado eletronicamente por JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código cb7fd8f1-7613-4ccc-8ea9-089c523ef35a.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. A participação no Concurso de Contos e Poesias “Prêmio Cataratas”, Foz do Iguaçu – PR, independente da premiação, não implica a cessão dos direitos autorais sobre as obras inscritas, apenas em autorização a título gratuito, exclusivamente à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – PR, para seu uso e distribuição em seus projetos e ações culturais em formato físico e digital, sem fins lucrativos, portanto sem a obrigação de indenização aos autores.

8.2. Os participantes responsabilizam-se pela originalidade do projeto submetido ao Prêmio declarando que o projeto não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, bem como se obrigam a manter a Fundação Cultural indene e a salvo de qualquer pleito, demanda, processo, ação judicial, custo, despesa, dano e/ou prejuízo que porventura decorra de eventual violação de direitos de propriedade intelectual.

9. DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

9.1. O participante autoriza, com o ato da inscrição, a Comissão Organizadora do Concurso Prêmio Cataratas de Contos e Poesias, a divulgar imagem, fotos, vídeos e trabalhos na mídia, assim como nos materiais de divulgação a serem produzidos.

9.2. O participante, caso seja selecionado, autoriza o uso gratuito de sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação das ações e comunicação institucional da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, inclusive no que concerne a eventual criação de peças institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado.

9.3. Os participantes premiados terão as seguintes informações publicadas na coletânea: nome completo, pseudônimo, cidade e estado que reside, breve biografia, e-mail, título e obra.

9.4. O participante concorda com o tratamento de seus dados pessoais para esta finalidade especifica em conformidade com a Lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no concurso implica a plena aceitação das normas constantes neste edital e seus anexos.

10.2. O presente edital estará disponível nos endereços eletrônicos: site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (http://pmfi.pr.gov.br), site da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, (http://culturafoz.pmfi.pr.gov.br)

10.3. Casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Fundação Cultural, através da Comissão Organizadora.

10.4. Informações pelo telefone: (45) 3521-1511 e pelo e-mail: premiocataratas@gmail.com

10.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. O pedido deverá ser encaminhado em até 3 (três) dias úteis após a abertura do prazo de inscrições. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Diário Oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do protocolo.

10.6. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do edital, será designada nova data para a realização do concurso, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.7. As impugnações deverão ser realizadas através do Protocolo Digital no site da

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

Este documento foi assinado eletronicamente por JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código cb7fd8f1-7613-4ccc-8ea9-089c523ef35a.

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu no site http://www.pmfi.pr.gov.br, direcionado para a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

10.8. Os recursos quanto ao resultado deste edital poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação das obras selecionadas, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso de Contos e Poesias - Prêmio Cataratas, através do e-mail: premiocataratas@gmail.com. A contrarrazão poderá ser interposta até 05 (cinco) dias úteis após o fim da interposição de recursos. Os recursos serão decididos em 05 (cinco) dias úteis pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, devendo seu resultado ser divulgado na página http://culturafoz.pmfi.pr.gov.br.

10.9. Fica eleito o Foro de Foz do Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este Edital.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Termo de Referência

Foz do Iguaçu, 24 de janeiro de 2024.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

Este documento foi assinado eletronicamente por JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código cb7fd8f1-7613-4ccc-8ea9-089c523ef35a.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **1/2024**

Assunto: **EDITAL - PRÊMIO CATARATAS DE CONTOS E POESIA - 2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cb7fd8f1-7613-4ccc-8ea9-089c523ef35a&cpf=97225169904

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
cb7fd8f1-7613-4ccc-8ea9-089c523ef35a

Hash do Documento

054939E5E6CEB069803C46E84B335D3B104DCE4BC52F10211F82F1C078CC4CD0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2024 é(são) :

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA (Signatário) - CPF: ***25169904** em 24/01/2024 13:53:37 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6 e informe o código 83B3-94F1-CE63-C9E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83B3-94F1-CE63-C9E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RANIERI ALBERTON MARCHIORO (CPF 588.XXX.XXX-00) em 29/04/2025 10:12:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/83B3-94F1-CE63-C9E6